



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA (LDN E LDD), QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2017/00138**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** - “**Em recuperação judicial**”, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na **Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 29.071-001**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, portador do CPF nº 208.353.021-72 e da Cédula de Identidade nº 3041967 SSP/DF, e por **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, portador do CPF nº 872.857.111-87 e da Cédula de Identidade nº 1614662 SSP/DF, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2017/00138**, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 09/10/2018, fls. 805/06 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços do contrato de origem, por **12 (doze) meses**, passando a vigor até **18/11/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1. O valor global estimado do **CONTRATO** é de **RS 23.944,81 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

### CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018** correrão à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)**  
**ELEMENTO DE DESPESA : 339039-58**  
**NOTA DE EMPENHO : 2018NE000049, de 12/01/2018.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

### CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, 19 de outubro de 2018.

**Cristiane Conde Chmatalik**  
**CONTRATANTE**

**Carlos Alberto da Costa Barbosa**  
**CONTRATADA**

**Davi De Oliveira Bertucci**  
**CONTRATADA**